

Lei nº 29/65

## Autoriza Pagamento do 13º Salário

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições -

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o 13º (décimo terceiro) Salário mensal, a todos os funcionários municipais, inclusive os extranumerários, mensalistas e diaristas.

Art. 2º - Os recursos necessários ao refero de que trata esta lei, adquirão do provavel excesso de arrecadação e de cancelamento de verbas não aplicadas no corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benfamin Constant, 16 de dezembro de 1965

Ass. Juvenal Calisto Teixeira - Presidente -